Lei nº 1.413 de 28 de setembro de 2009.

"Cria ficha de despesa e transfere valores monetários dentro do orçamento vigente"

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

ARTIGO 1º - Fica criado, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor, a seguinte ficha de despesa, conforme estrutura orçamentária, a qual segue:

03	Ipremor
03.01	Ipremor
03.01.01	Diretoria Geral de Dependências
09.271.0023	Regime Próprio de Previdência
2045	Manutenção do Instituto de Previdência
3.1.90	Obrigações Patronais
13	Obrigações Patronais

ARTIGO 2º - Fica transferido no âmbito de seu órgão e unidade específica, abaixo descriminado, o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como segue:

De:

09.271.0023	Regime Próprio de Previdência	
2045	Manutenção do Instituto	
3.1.91	Obrigações Patronais - Intraorçamentárias	
13	Obrigações Patronais- Intraorçamentárias	**R$ 5.000,00**

Para:

03	Ipremor	
03.01	Ipremor	
03.01.01	Diretoria Geral de Dependências	
09.271.0023	Regime Próprio de Previdência	
2045	Manutenção do Instituto	
3.1.90	Obrigações Patronais	
13	Obrigações Patronais	**R$ 5.000,00**

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 28 de Setembro de 2009.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana.

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal.